

TA N° 19.16.3656.0146823/2023-22

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 017/2019 (SEI n° 19.16.2256.0000527/2018-43)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 017/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DO GABINETE DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA (GSI), DO CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL (CEAF) E A AUDITORIA INTERNA (AUDI), E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS (CGE-MG).

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, n°. 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n° 20.971.057/0001-45, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **Jarbas Soares Júnior**, doravante denominado **PROCURADORIA**, com a interveniência do **Gabinete de Segurança e Inteligência**, doravante denominado **GSI**, representado neste ato por sua Coordenadora, **Vanessa Fusco Nogueira Simões**, do **Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional**, doravante denominado **CEAF**, representado neste ato por sua Diretora, **Élida de Freitas Rezende**, e da **Auditoria Interna**, doravante denominada **AUDI**, representada neste ato por seu Superintendente, **Wander Sana Duarte Moraes**; e

O **Estado de Minas Gerais**, por intermédio de sua **Controladoria-Geral do Estado de Minas Gerais**, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n°. 4001, 12° andar - Prédio Gerais, Cidade Administrativa, em Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.585.681/0001-10, doravante denominada **CGE-MG**, neste ato representada pelo Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais, **Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda**;

Ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n° 017/2019, nos termos da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n° 017/2019, cujo objeto consiste no "estabelecimento de parceria entre a CGE-MG e o MPMG, visando à implementação de ações conjuntas de interesse mútuo para o desenvolvimento de projetos que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, a promoção da transparência e ética pública, o formato do controle social e o fortalecimento da gestão pública com maior efetividade na proteção dos recursos públicos, além do intercâmbio de experiência entre os partícipes, informações, bases de dados e tecnologias, de forma a incrementar essas ações", a prorrogação de sua vigência e a inclusão da cláusula de proteção de dados pessoais ao instrumento inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Prorroga-se o Acordo de Cooperação Técnica n° 017/2019, por mais 05 (cinco) anos, a partir de **02/04/2024** até **01/04/2029**, inclusive.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA

Fica incluída a cláusula décima primeira ao instrumento inicial nos seguintes termos:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. É dever dos partícipes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica e a consonância ao interesse público.

11.2. No presente ajuste, o MPMG assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI, da Lei n.º 13.709/2018, e a CGE-MG assume o papel de operadora, nos termos do artigo 5º, VII, da Lei n.º 13.709/2018.

11.3. Os partícipes deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados entre si e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste ajuste, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.4. Os partícipes se comprometem a adotar as medidas de segurança técnicas, administrativas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.5. O MPMG terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CGE-MG, diante das obrigações de operadora, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste ajuste.

11.6. Os dados pessoais obtidos a partir do presente ajuste serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no artigo 16 da Lei n.º 13.709/2018.

11.7. Os partícipes deverão comunicar imediatamente entre si, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no artigo 48 da Lei Federal n.º 13.709/2018.

11.8. Os partícipes ficam obrigados a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei n.º 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A **PROCURADORIA** publicará o resumo do presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTINUIDADE DO TERMO

Ficam inalteradas e em pleno vigor todas as cláusulas e condições do Termo inicial, naquilo em que não

conflitarem com este instrumento.

E, por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente Aditivo, por meio de assinatura/senha eletrônica, na presença de duas testemunhas.

PROCURADORIA:

Jarbas Soares Júnior
Procurador-Geral de Justiça

GSI:

Vanessa Fusco Nogueira Simões
Coordenadora do GSI

CEAF:

Élida de Freitas Rezende
Diretora do CEAF

AUDI:

Wander Sana Duarte Moraes
Superintendente da AUDI

CGE-MG:

Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado de Minas Gerais

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **WANDER SANA DUARTE MORAIS, AUDITOR CHEFE**, em 25/03/2024, às 18:59, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA, Usuário Externo**, em 01/04/2024, às 10:31, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ELIDA DE FREITAS REZENDE, DIRETOR CENTRO EST.APERF.FUNCIONAL**, em 01/04/2024, às 14:41, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **JARBAS SOARES JUNIOR, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA**, em 01/04/2024, às 15:07, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL HENRIQUE MARTINS FERNANDES, COORDENADOR DO GSI EM EXERCÍCIO**, em 01/04/2024, às 18:01, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA CRISTINA BUITRAGO PEREIRA, ANALISTA DO MINIST. PUBLICO - QP**, em 03/04/2024, às 14:11, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON JUNIO DE SOUZA, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 03/04/2024, às 16:33, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **7114408** e o código CRC **D8B3EE31**.